



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, VANDEIR PAULINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, nos termos das **disposições constitucionais** referentes ao assunto, em consonância com a **Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006** (alterada pela **Lei Federal nº 12.994, de 17/06/2014, Lei Federal nº 13.342, de 03/10/2016 e Lei Federal nº 13.595, de 05/01/2018**) e legislação municipal (em especial com a **Lei Orgânica Municipal; Lei nº 315, de 28/09/2001**, e alterações ulteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Varginha; Lei nº 429, de 02/03/2009**, e alterações ulteriores; **Lei nº 433, de 07/04/2009**, e alterações ulteriores; **Lei nº 480, de 16/12/2009**, e alterações ulteriores; **Lei nº 495, de 12/04/2010**, e alterações ulteriores; **Decreto nº 021, de 26/07/2010; Lei nº 581, de 28/02/2013, Lei nº 702, de 28/06/2017; Lei nº 728, de 16/02/2018**, e alterações ulteriores; e **Decreto nº 009, de 28/03/2018**), conforme dispõe este Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº PJ-2754 – Telefone: **(31) 3225-7833** – E-mail: concursos@exameconsultores.com.br – Horário de expediente: **8h30 às 12h e 13h às 18h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
2. A Contratação da empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** foi realizada através de **Processo Licitatório nº 051/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019 – Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2019**.

3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA** está sediada à Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35694-000, São José da Varginha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00 – Telefone: (37) 3275-1221 – Horário de atendimento: **7h às 12h e 13h às 16h**, exceto aos sábados, domingos e feriados.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
6. O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos da legislação municipal de São José da Varginha (**Lei nº 702, de 28/06/2017**, que dispõe sobre a **Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências**).
7. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 012 de 25/02/2019**, alterada pela **Portaria nº 040, de 14/06/2019**.
8. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, e em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”* e Jornal de grande circulação da região/município – *“Jornal Diário”*). Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA** e no endereço eletrônico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



empresa organizadora -
www.exameconsultores.com.br.

9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Cargos / Funções Públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
- b) **ANEXO II** - Tabela de abrangência / Distribuição das Vagas - Microáreas de atuação do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF**;
- c) **ANEXO III** - Atribuições dos Cargos / Funções Públicas;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- e) **ANEXO V** - Modelo de procuração;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de formulário para recurso;
- g) **ANEXO VII** - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
- h) **ANEXO VIII** - Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado.

II - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. Regime Jurídico: **Estatutário**, nos termos da legislação municipal (**Lei nº 315**, de **28/09/2001**, e alterações ulteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Varginha**).
2. Regime Previdenciário: **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, nos termos da legislação municipal (**Lei nº 323**, de **01/04/2002**, que vincula os servidores públicos municipais de São José da Varginha ao regime geral de previdência social e dá outras providências).
3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas

dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13 do Decreto Federal nº 70.436**, de **18/04/1972** e **art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
 - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
 - e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública.
 - f) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos**, no ato da contratação.
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou que estiverem desempregados ou que não possuírem condições financeiras para arcar com a taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
2. Durante o período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, será disponibilizado no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br um link para o candidato solicitar a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição.
3. A isenção deverá ser solicitada por uma das seguintes formas:
- a) candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverão informar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em situação válida (a entidade organizadora do certame repassará os dados informados ao órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome), para a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato).
- b) candidatos desempregados, deverão informar que estão diante das seguintes situações, cumulativamente: não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); não possuir vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- c) candidatos hipossuficientes (que não possuem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família), deverão informar essa condição.
- 3.1 Para comprovar a situação prevista no subitem 3-a, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;
- b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
- c) Comprovante de endereço demonstrando que reside na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do presente edital (somente para o cargo / função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF**).
- 3.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 3-b, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou do seguro desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
- c) Comprovante de endereço demonstrando que reside na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do presente edital (somente para o cargo / função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF**).
- 3.3 Para comprovar a situação prevista no subitem 3-c, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, devidamente preenchido e assinado;
- b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- c) Comprovante de endereço demonstrando que reside na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do presente edital (somente para o cargo / função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF**).
4. Os documentos conforme instrução nos subitens 3.1 a 3.3, deverão ser enviados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), ou protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
5. O envelope deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:
- Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - **Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato – Cargo / Função Pública pleiteado
6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, **QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo teor das afirmativas que fizer.
7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- deixar de solicitar o **PEDIDO DE ISENÇÃO** nos termos previstos neste edital;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documento;
 - não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
 - não enviar ou protocolar os documentos exigidos dentro do prazo.
8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
10. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a referida isenção, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte dos organizadores.
11. O envio da documentação exigida para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, através dos correios, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
12. Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
13. A partir do primeiro dia após o término do prazo para postagem ou de protocolo dos documentos, e conforme a documentação respectiva seja efetivamente recebida, dar-se-á a análise dos pedidos apresentados, cujo resultado estará disponível para o candidato na data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



14. O resultado consistirá de listagem dos pedidos já analisados, da qual constará o nome dos candidatos por ordem alfabética, o número de inscrição, o Cargo / Função Pública, a informação sobre deferimento ou indeferimento.
 15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições efetivadas automaticamente no Processo Seletivo Público Simplificado.
 16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Processo Seletivo Público Simplificado deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
5. Durante o período de inscrição, a 2ª (segunda) via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
 6. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
 7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Público simplificado, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
 8. Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br e proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar a área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
 - b) Será aberta a "**ÁREA DO CANDIDATO**". Logo abaixo você tem a área "**Histórico de Inscrições**"; Selecionar "**Mais Informações**" na coluna "**Situação de Pagamento**";

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
3. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- c) Clicar na opção **“IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO”**.
9. A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições** e dos **Candidatos Insritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
10. O **Manual do Candidato** (Edital, conteúdo programático, sugestão bibliográfica, cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado e outros anexos) estará disponível para o candidato na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA** e também no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
6. Caso o candidato se inscreva para mais de um Cargo / Função Pública, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
7. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de Cargo / Função Pública / Microárea, exceto quando houver exclusão do Cargo / Função Pública / Microárea para o qual o candidato se inscreveu.

8. A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa.
9. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição.
10. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o Cargo / Função Pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o documento comprobatório de conclusão do curso, sem o qual não terá direito à contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

VII – DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
 - a) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
 - b) alteração da data de realização das provas;
 - c) adiamento ou suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público Simplificado;
 - d) exclusão de algum Cargo / Função Pública / Microárea;
 - e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
2. No caso da hipótese prevista na **letra “a” do item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.
3. No caso das hipóteses previstas nas **letras “b”, “c”, “d” e “e” do item VII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



4. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato respectivo e ficará disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do ato respectivo.

5. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ser protocolado na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, no horário de atendimento, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA - **Restituição da Taxa de Inscrição** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo / Função Pública pleiteado

6. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser encaminhado também via postal, endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR ou por meio eletrônico, mediante e-mail para administracao@saojosedavarginha.mg.gov.br (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem/envio).

7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.

8. Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público Simplificado constará de prova **Objetiva de Múltipla Escolha**.
2. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas**.
3. A empresa organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
4. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C** ou **D**).
5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
3. A divulgação do **Local de Realização das Provas (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)** e **confirmação de data e horário**, ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



4. Será disponibilizado também aos candidatos o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova, e ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
5. Para imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição.
6. O **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** poderá ser solicitado também pelo candidato na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.
7. O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato de inscrição, e indicar as condições específicas de que necessita.
8. Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá informar o motivo e o tempo adicional de que necessitaria, bem como deverá enviar um laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses**, que justificará essa necessidade.
9. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido ao candidato.
10. O laudo médico deverá ser protocolado na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA – **Laudo Médico – Tempo Adicional para Realização das Provas** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato – Cargo / Função Pública pleiteado

11. O laudo médico poderá ser encaminhado também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).
12. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando de sua convocação para a realização das provas.
13. A **candidata lactante** poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve **01 (um) acompanhante**, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.
14. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
15. O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** (dispensável a apresentação), cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (obrigatória a apresentação), original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
16. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
18. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
19. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
20. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
22. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
23. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
24. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**.
25. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
26. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
27. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
28. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
29. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- o Cargo / Função Pública escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
30. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
31. Caso seja verificado erro com relação ao Cargo / Função Pública escolhido, a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual vaga o mesmo realmente se inscreveu.
32. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
33. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público Simplificado, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
34. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
35. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA** ou a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
36. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
37. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
38. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
39. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
40. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
41. **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
42. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
43. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
44. Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
45. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- a) Solicitar a restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no **item VII** deste Edital, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
- b) Se apresentar após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público Simplificado;
- f) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- h) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- i) Não devolver a folha de respostas recebida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por Cargo / Função Pública, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova).
2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive

os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso)**;
- b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Específica / Noções em Saúde Pública, se houver;
- c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Específica / Legislação, se houver;
- d) Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
- e) Obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) Obtiver o maior número de pontos na prova de Matemática;
- g) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60 (sessenta) anos**.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
 - a) Publicação do Edital (e suas retificações);
 - b) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do Cargo / Função Pública; indeferimento de inscrição);
 - d) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
 - e) realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- f) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- g) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- h) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- i) qualquer outra decisão proferida no certame.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (disponível também na área restrita do candidato, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br).
4. Os Recursos deverão ser protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, no horário de atendimento, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:
- Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA – **Recurso Administrativo** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo / Função Pública pleiteado
5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**.
6. Os Recursos poderão ser encaminhados também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, dentro de um envelope lacrado, com a

identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR ou por meio eletrônico, mediante e-mail para concursos@exameconsultores.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem/envio).

7. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
9. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
10. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**.

XII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. À Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado.
2. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições do Cargo / Função Pública ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
3. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público Simplificado às **Pessoas com Deficiência – PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



Processo Seletivo Público Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.

4. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas a serem providas.
5. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o **1º** candidato de cada Cargo / Função Pública com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado será convocado para ocupar a **5ª** vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Público Simplificado for inferior a **5 (cinco)** estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o **2º** candidato de cada Cargo / Função Pública com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado será convocado para ocupar a **21ª** vaga, o **3º** para ocupar a **41ª** vaga, o **4º** para ocupar a **61ª** vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico original ou cópia autenticada.
7. O laudo médico poderá ser protocolado na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA – **Laudo Médico – Pessoa com Deficiência - PcD** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato – Cargo / Função Pública pleiteado

8. O laudo médico poderá ser encaminhado também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).
9. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de “Ampla Concorrência” para “Pessoa com Deficiência - PcD” ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
10. O fato de o candidato se inscrever como “Pessoa com Deficiência - PcD” e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
11. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
12. Caso o candidato não envie o laudo médico ou caso o laudo médico seja enviado sem as informações necessárias para ser considerado válido, não estará apto para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.
13. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



14. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**, combinado com o enunciado da **Súmula 377 do STJ, de 22/04/2009**.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
16. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do Cargo / Função Pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do Cargo / Função Pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.
17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concorrentes, com a estrita observância da ordem de classificação.
18. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.
19. **O CANDIDATO QUE CONCORRER NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.**

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
4. **A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, FICANDO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**
5. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado, quando convocado, terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para cumprir as determinações contidas no **Item XIII-7** deste Edital, para assinatura de contrato. **A CONVOCAÇÃO SERÁ ENVIADA PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO - AR. A efetiva contratação dos candidatos aprovados e classificados para os cargos / funções públicas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF** e **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** que não possuem o Curso de Formação Inicial, somente ocorrerá após a sua conclusão (disponibilizado gratuitamente aos candidatos aprovados e classificados, após a homologação do Certame), nos termos da **Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006.**

6. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do Cargo / Função Pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato, contudo, é admissível que o candidato faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para o final da lista dos candidatos aprovados, sem garantia de convocação, desde que não haja prejuízo à Administração Pública e a qualquer outro candidato classificado.

7. No ato contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência;

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

e) original e fotocópia do CPF;

f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

g) 2 fotografias 3x4 recentes;

h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

l) declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98.**

8. Ao número de vagas oferecidas, poderão ser acrescentadas outras vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

9. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público Simplificado ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail concursos@exameconsultores.com.br ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.

10. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos Públicos Simplificados e/ou Concursos Públicos anteriores.

11. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico da **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** - www.exameconsultores.com.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes.

12. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel, para que possam realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inscrições, consultas e/ou recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital, na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, situada à Praça São José, nº 10, Centro, CEP 35694-000, São José da Varginha/MG, no horário de atendimento, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

14. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal.

15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo

Público Simplificado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observada a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

16. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

São José da Varginha/MG, 27 de setembro de 2019.

VANDEIR PAULINO DA SILVA

Prefeito do Município de São José da Varginha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO I

CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Cargos / Funções Públicas	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo / função pública) ¹	Jornada de Trabalho Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas									
		Pessoas com Deficiência – PcD	Concorrência Ampla				Tipos	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização					
									Por questão	Por Prova						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF	1.273,86	-	12	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006)	40h	50,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 05 ▪ C.Gerais² 05 ▪ Espec./NSP³ 10 	2,0	20	2,0	10	2,0	10	6,0	60	8h
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.273,86	-	04	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos (Art. 7º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006)	40h	50,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 05 ▪ C.Gerais 05 ▪ Espec./NSP 10 	2,0	20	2,0	10	2,0	10	6,0	60	8h
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	1.803,70	-	01	Portador de diploma de nível superior em serviço social com Registro no órgão competente	30h	72,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 10 ▪ C.Gerais 10 ▪ Espec./Leg.⁴ 10 	2,0	20	1,0	10	1,0	10	6,0	60	8h
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF	998,00	-	01	2º grau completo; registro no conselho regional de odontologia como auxiliar de consultório dentário ⁵	40h	40,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 05 ▪ C.Gerais 05 ▪ Espec./NSP 10 	2,0	20	2,0	10	2,0	10	6,0	60	8h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	998,00	-	01	2º grau completo com registro no conselho regional de enfermagem – COREN	40h	40,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 05 ▪ C.Gerais 05 ▪ Espec./NSP 10 	2,0	20	2,0	10	2,0	10	6,0	60	8h
CLÍNICA MÉDICA – NASF	2.222,20	-	01	Ensino superior - habilitação em medicina - registro conselho da classe	20h	88,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 10 ▪ C.Gerais 10 ▪ Espec./NSP 10 	2,0	20	1,0	10	1,0	10	6,0	60	8h
DENTISTA PSF	3.146,44	-	01	Curso superior completo em odontologia - registro no órgão competente	40h	125,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 10 ▪ C.Gerais 10 ▪ Espec./NSP 10 	2,0	20	1,0	10	1,0	10	6,0	60	8h
DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FARMÁCIA MINAS	2.382,25	-	01	Curso superior em Farmácia - registro no órgão competente	40h	96,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português 10 ▪ Matemática 10 ▪ C.Gerais 10 ▪ Espec./NSP 10 	2,0	20	1,0	10	1,0	10	6,0	60	8h

¹ **Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo / função pública):** os requisitos estão em conformidade com a legislação municipal, contudo, o candidato deve observar ainda se o cargo / função Pública é regulamentado também por norma federal e tem sua própria exigência quanto à formação para o seu exercício, como formação técnica, cursos superiores, diplomas específicos, entre outras exigências acadêmicas, como por exemplo, o registro profissional no conselho competente. Para os cargos / funções públicas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF** e **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, a Prefeitura disponibilizará gratuitamente aos candidatos aprovados e classificados, após a homologação do Certame, o curso de formação inicial.

² **C.Gerais:** Conhecimentos Gerais.

³ **Espec./NSP:** Específica / Noções em Saúde Pública

⁴ **Espec./Leg.:** Específica / Legislação

⁵ **Lei Federal nº 11.889, de 24/12/2008:** “Art. 3º O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



Cargos / Funções Públicas	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo / função pública) ¹	Jornada de Trabalho Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Provas				
		Pessoas com Deficiência - PcD	Concorrência Ampla				Tipos	Nº de questões	Pontos		Horário de Realização
									Por questão	Por Prova	
EDUCADOR FÍSICO – NASF	1.464,02	-	01	Ensino superior - habilitação em educação física - registro conselho da classe	20h	58,00	Português Matemática C.Gerais Espec./NSP	10 10 10 10	2,0 1,0 1,0 6,0	20 10 10 60	8h
ENFERMEIRO PSF	2.579,41	-	01	Curso superior completo em enfermagem - registro no órgão competente	40h	103,00	Português Matemática C.Gerais Espec./NSP	10 10 10 10	2,0 1,0 1,0 6,0	20 10 10 60	8h
FISIOTERAPEUTA – NASF	2.935,02	-	01	Ensino superior - habilitação em fisioterapia - registro conselho da classe	30h	117,00	Português Matemática C.Gerais Espec./NSP	10 10 10 10	2,0 1,0 1,0 6,0	20 10 10 60	8h
MOTORISTA –PSF (Categoria "B")	998,00	-	01	1º grau incompleto CNH "B"	40h	40,00	Português Matemática C.Gerais Espec./Leg.	10 05 05 10	2,0 2,0 2,0 6,0	20 10 10 60	8h
NUTRICIONISTA – NASF	1.569,48	-	01	Ensino superior - habilitação em nutrição - registro conselho da classe	20h	62,00	Português Matemática C.Gerais Espec./NSP	10 10 10 10	2,0 1,0 1,0 6,0	20 10 10 60	8h
PSICÓLOGO – CRAS	1.803,70	-	01	Portador de diploma de nível superior em psicologia com registro no órgão competente	30h	72,00	Português Matemática C.Gerais Espec./Leg.	10 10 10 10	2,0 1,0 1,0 6,0	20 10 10 60	8h
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL – PSF	998,00	-	01	2º grau completo com curso técnico em higiene dental e registro no órgão competente ⁶	40h	40,00	Português Matemática C.Gerais Espec./NSP	10 05 05 10	2,0 2,0 2,0 6,0	20 10 10 60	8h

⁶ Lei Federal nº 11.889, de 24/12/2008: "Art. 3º O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:

**ANEXO II****TABELA DE ABRANGÊNCIA / DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**

MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		Pessoas com Deficiência - PcD	Concorrência Ampla
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 01 (Povoados/Sítios/Fazendas/etc)	POVOADO LAGOA BRANCA: Sítio Santa Ana; Faz. Palmares; Sítio Águas Claras; Sítio Boa Vista; Faz. Macumbê; Faz. Santa Alice; Faz. da Lagoa; Faz. 2 Marias; Faz. da Laje; Sítio Vassoura; Faz. Campinas; Divisa – Soledade; Sítio do Brejo; Sítio Volta do Brejo; Faz. Novo Horizonte; Faz. Cachoeirinha.	-	01
	ÁREA ATRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES: Sítio Santa Luzia; Sítio Lúcia; Faz. do Lago; Sítio Ibiruru; Sítio Reis; Sítio Águas Claras; Faz. São Francisco – Eustáquio; Faz. São Francisco – Elenio; Faz. Renascença; Faz. Monte Sinai; Sítio São Thiago; Sítio Juazeiro; Faz. Cachoeirinha.		
	POVOADO – CACHOEIRINHA: Sítio Cabeceira da Vargem; Aras LVM; Sítio França; Sítio Olaria; Sítio Perpetuo Socorro; Faz. Gameleira; Fundação Batista.		
	SÍTIO BELA VISTA - REFERENCIA BORRACHARIA DO PRETO: Sítio Bela Vista – Cleonice; Sítio Bela Vista – Borracharia do Preto; Sítio Bela Vista – Moacir; Sítio Bela Vista – Reginaldo; Sítio Bela Vista – Teço; Sítio Bela Vista – Xiquinho da Rosa; Faz. Capão Cavallo; Sítio Bela Vista – D. Fia; Sítio Bela Vista – Anael.		
	RODOVIA (SENTIDO PEQUÍ): Sítio Rocha; Sítio Boa Esperança; Sítio São Geraldo; Sítio Águas Claras – Vinícios; Sítio Águas Claras – José Inácio; Sítio Águas Claras – Kamila.		
	FAZENDA CAPANEMA – ENTRADA ZÉ DO DANGA: Faz. Padre Pio; Faz. Capanema; Sítio Cana do Reino.		
	POVOADO VILAÇAS: Faz. Capanema; Sítio Padre Libeiro; Sítio Rainha Da Paz.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 01 (Bairros)	BAIRRO ROSÁRIO: Rua Para de Minas; Rua Floripedes da Silva; Rua José Maria de Assis; Rua Fortunato Moreira dos Santos; Rua Argentina; Rua Belo Horizonte	-	01
	BAIRRO BELA VISTA: Rua Ipê; Rua Goiabeira; Rua Jatobá; Rua Rita Maria de Jesus; Rua Jacarandá.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 02 (Centro)	CENTRO: Rua Artur Antônio Dias; Rua Benedito Valadares; Rua Juscelino Kubitschek; Rua Placentina Teodoro; Rua Antônio José Duarte; Rua Palmares; Rua Hum; Rua Cinco; Rua Três.	-	01
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 02 (Povoados/Sítios/Fazendas/etc)	POVOADO PONTE ALTA: Sítio José Bispo; Sítio Ponte Alta Emerson; Sítio Mariano; Sítio Pica Pau; Sítio São Judas Tadeu; Chácara Padre Libério; Faz. Chico Paixão; Faz. Santa Rita; Faz. Geraldo Diniz; Faz. Serra; Faz. Zacarias; Faz. Gramil; Rua da Mulata; Ponte Bora.	-	01
	RODOVIA: Faz. Avimais; Faz. Mourão; Faz. Bela Vista; Faz. Mangaburas; Faz. São João; Faz. Morro Redondo; Sítio Bela Vista; Sítio Estiva; Sítio do Alemão		
	POVOADO TRINDADE: Faz. Pitambá; Faz. São Luiz; Faz. Chico Rocha; Faz. Nova Esperança; Faz. Laginha; Faz. São Geraldo; Faz. Córrego do Tito; Faz. Vicente Gomes; Sítio Toca Da Viola; Sítio Laginho; Sítio Biquinho; Sítio Aleixo; Granja MC.		
	POVOADO BARREIRINHO: Faz. Dois Irmãos; Faz. Nossa Senhora Aparecida; Faz. Barreirinho; Faz. Ouro Branco; Sítio dos Monjolos; Sítio Lama Preta; Sítio Conquista; Sítio Barreirinho.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 03 (Bairro)	BAIRRO SÃO FRANCISCO: Avenida Selma Aparecida de Souza; Avenida Carmelita Maria de Jesus; Rua Lindouro Pires de Araújo; Rua Antônio Anacleto; Rua Jesus carvalho de Oliveira; Rua José Raimundo de Assis; Rua José Duarte de Aguiar; Rua José Alexandre da Cruz; Rua Raimundo Gomes; Sítio Açudão.	-	01
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 03 (Povoados/Fazendas/etc)	POVOADO DE MARINHEIRO E MATA DA JULIANA: Faz. Dois Córregos; Chácaras Maria Evarista; Chácaras Cabana; Faz. Tijoco; Faz. Jequitibá; Faz. São Pedro; Faz. Três irmãs; Faz. Grota do Jacarandá; Faz. da Mata; Faz. Remanção das Taboas; Grota da Bananeira; Vale do Paraopeba; Mata da Juliana; Faz. Antares; Chácaras Condomínio Santa Laura; Chácara Cano do Reino; Divinal; Fundão; Faz. Barra do Cassiano; Faz. Antrimonio; Faz. da Barca-21; Faz. Grota das Bananeiras; Faz. Raquel; Faz. Guirita dos Coqueiros; Aconchego da Serra; Faz. São José; marinheiro; Faz. Santa Cecília; Faz. Maracanazinho; Ponte do pari; Luar do Serrado; Campo do Paiol; Catravo; Ponte Calunga; Água Espalhada; Sanhudo; Cidreira; Faz. dos Moleque; Faz. Jatobá.	-	01
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 04 (Bairros)	BAIRRO SÃO FRANCISCO: Rua Clair de Araújo; Rua Maria da Conceição Rocha; Avenida Carmelita Maria de Jesus; Avenida Brasil; Rua José Raimundo de Assis; Parque de Exposições.	-	01
	BAIRRO JARDIM ALVORADA: Rua Raimundo Francisco de Bessa; Rua Adélia Maria do Carmo; Rua Geraldina Gonçalves de Assis; Avenida Antônio Fubá; Rua Vereador José Paulino da Silva; Rua Vereadora Terezinha Araújo Reis.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 04 (Povoados/Sítios/Fazendas/etc)	POVOADO CONQUISTA: Praça Nossa Senhora de Lourdes; Das Palmeiras; Dona Isaura; São Judas; Faz. Severino; Faz. Conquisteira; Faz. Central Curral; Faz. Central – Granja; Faz. Bela Vista; Faz. Capanema – Granjas; Sítio Laranjeiras; Sítio do Guimar; Sítio do Zezé; Sítio Rosa de Fátima; Sítio São Pedro; Sítio São Mateus; Sítio do Engenho.	-	01
	POVOADO CAIANA: Centro; Faz. do Fernando; Faz. do Alexandre; Faz. do Eduardo; Faz. do Ricardo / Veber / Dalmi / Beijamin; Divisa com Vilaça.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 05 (Centro, Bairro)	CENTRO: Rua Dom Cabral; Rua Duque de Caxias; Rua Pedro Anselmo Pereira; Vila São Vicente; Praça São José; Praça Zeca Gonçalves; Praça do Cruzeiro; Praça Maria da Conceição.	-	01
	CIDADE NOVA: Rua Damasceno; Rua José Alves de Carvalho; Rua Júlio de Melo; Rua Pedro Lúcio de Freitas Soares.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 05 (Povoado/Sítios/Fazendas/etc)	POVOADO LAGOA PRETA: Rua Palmeiras; Rua São Francisco; Rua Santa Luzia; Rua Hum (Acima da Quadra); Rua Dois (Acima da Quadra); Rua A Chácaras Pôr do Sol; Praça Nossa Senhora da Conceição; Faz. São Francisco (Capanema); Faz. Santo Antônio (Capanema); Faz. Monjolos; Faz. São Vicente; Sítio Paraíso; Sítio Santo Antônio; Sítio São José; Sítio São Silvestre; Sítio Nossa Senhora da Aparecida; Sítio Santa Cruz; Sítio São Geraldo; Sítio Boa Esperança; Sítio Sumaré; Sítio Antônio Mendonça; Sítio Padre Libério; Rua do Pesque Pague.	-	01
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 06 (Bairros)	BAIRRO GERALDO XAVIER: Rua Geraldo Macena; Rua Rodrigo Andrade da Silva; Rua Edir de Moura; Rua Padre Libério.	-	01
	BAIRRO CIDADE NOVA: Rua Antônio Dias Barbosa; Rua Juscelino Kubitschek; Rod. Frei Orlando.		
ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MICROÁREA 07 (Centro)	CENTRO: Rua Maravilhas; Av. José Augusto de Moraes; Rua Jacinta Braga; Rua Paraná; Rua Rio de Janeiro.	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF:** Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência; realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas e situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção de reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para parto; atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes ou outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:** Desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, como: a) coleta de dados; b) processamento de dados coletados; c) análise e interpretação dos dados processados; d) recomendação das medidas de controle apropriadas; e) promoção das ações de controle indicadas; f) avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; g) divulgação de informações pertinentes. Proceder visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infecto-contagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos quanto aos procedimentos e cuidados necessários; recolher periodicamente boletins de notificação em creches, postos de saúde, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológica junto ao paciente e a comunidade que pertence; realizar levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do Município, a fim de avaliar o risco de epidemias; proceder o controle de armazenamento de vacinas, verificando a temperatura do local, o acondicionamento do material e seu prazo de validade; encaminhar exames e amostras coletadas na comunidade para órgão específico; visitar periodicamente postos de coleta de sangue, anotando em formulário próprio a incidência de doenças imunopreveníveis, especiais, ambientalmente previsíveis e microbaterianas, a fim de investigar o surgimento de epidemias e notificar os órgãos competentes; interceptar ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes; pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes; exercer outras atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



correlatas.

- **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS:** Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico metodológicos, ético político e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.
- **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidencição de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação, evidencição de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados.
- **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF:** Desenvolver as atividades inerentes ao emprego visando a prevenção das doenças e a promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas coletivas ou individuais, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão e acompanhamento de Enfermeiro Supervisor da área onde exerce suas atividades. Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo de material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição quando necessário; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento à população em programas de emergência; preencher a ficha dos capacitados para doação de sangue, interrogando-os sobre condições gerais de saúde para proceder a seleção dos doadores; colher amostra de sangue do doador, selecionando e praticando punção venosa; colher sangue do doador em frascos previamente preparados, a fim de deixar o sangue armazenado e identificado; fazer registro em livros e fichas especiais para propiciar o controle médico e estatístico do serviço; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- **CLÍNICA MÉDICA – NASF:** Prestar assistência médica a comunidade através do Programa saúde da Família, tendo em vista a promoção, proteção e recuperação da saúde individual, e a promoção da saúde pública da coletividade.
- **DENTISTA PSF:** Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas para à promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar na ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação de Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados.
- **DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FARMÁCIA MINAS:** Direção Técnica e administrativa da Unidade da Rede Farmácia de Minas; atividades de coordenação, supervisão e monitoramento da Unidade e dos programas e ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



da Farmácia de Minas; dedicação exclusiva e integral ao Município e as responsabilidades legais; responsabilidade técnica da Unidade junto ao CRF-MG no período de 8hs diárias – 40 horas semanais; observação das boas práticas farmacêuticas; zelar pelo patrimônio público; acompanhamento farmacoterápico dos pacientes em estreita interação com as equipes responsáveis pela atenção Primária em Saúde, visando a implantação da atenção Farmacêutica e o consequente uso racional dos medicamentos; participação de capacitações junto aos Governos Estadual e Federal; Referência Técnica do Programa Farmácia de Minas no Município. Entre outras atividades incluem: receber, entregar, guardar, distribuir e controlar a entrada e saída dos medicamentos, segundo requisições e prescrições, elaborar mapas de controle de estoque e listagem para aquisições de medicamentos e material de consumo ambulatorial e hospitalar, zelar pela limpeza e conservação do ambiente da farmácia e depósito.

- **EDUCADOR FÍSICO – NASF:** Desenvolver atividades físicas regulares e práticas junto à comunidade; veicular informação que vise à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF.
- **ENFERMEIRO PSF:** Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS; reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS; coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias; realizar, com os demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência soa ACS sob sua responsabilidade; coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS; Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual o programa; consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando análise das informações geradas pelos ACS; definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informações aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; tomar todas as medidas necessárias, junto a secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.
- **FISIOTERAPEUTA – NASF:** Elaboração em conjunto com as ESFs de palestras para conscientização da população, sobre doenças da coluna, doenças do aparelho respiratório, saúde da mulher, entre outros; promoção de grupos e saúde coletiva, para hipertensos, diabéticos juntamente com as ESFs, e um acompanhamento dessa população com rotinas terapêuticas que possam melhorar suas comorbidades; estimular os hábitos saudáveis de vida evitando o sedentarismo, melhorando a auto estima e a imagem corporal; prevenir distúrbios cinesiológicos funcionais ligados a vida produtiva ao próprio envelhecimento e as doenças crônicas degenerativas pulmonares e cardiovasculares; desenvolver por meio da cinesioterapia força muscular e reações de equilíbrio e proteção, coordenação e adequação do ambiente domiciliar que contribuam para prevenção de quedas e suas consequências; desenvolver atividades de grupo encorajando a socialização para que o idoso consiga realizar suas tarefas diárias de forma independente e segura, melhorando a qualidade de vida e prevenindo complicações decorrentes do isolamento social; atuação na academia de saúde com exercícios terapêuticos que visem a melhoria e qualidade de vida dos idosos; elaborar juntamente com as ESFs, ações de acordo com protocolos da atenção básica de atendimentos a acamados e atendimentos domiciliares, que visem melhorar o atendimento domiciliar e torná-lo mais eficaz, através de interconsultas e apoio matricial melhorando a referência e contra-referência do paciente; orientações ergonômicas para atividades escolares recreativas esportivas e domiciliares incentivando o auto cuidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



- **MOTORISTA – PSF (Categoria “B”):** Dirigir veículos abrangidos pela Categoria de sua CNH; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura e outras pessoas, com ordem de autoridade competente em lugares e horários determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- **NUTRICIONISTA – NASF:** Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar a ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESFs, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; promover palestras sobre o risco do uso de agrotóxicos nas lavouras, incentivando assim a produção de produtos sem agrotóxicos para o comércio promovendo a saúde de todos.
- **PSICÓLOGO - CRAS:** Desenvolver procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos e pressupostos teóricos metodológicos, ético políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.
- **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL – PSF:** Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos); realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos de sua competência realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À
Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP
Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - Prefeitura Municipal de São José da Varginha

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo / Função Pública	

DECLARAÇÃO

ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

() Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, sob as penas da lei, que estou INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)** e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

() Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, sob as penas da lei, que estou DESEMPREGADO**, e: não possuo vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

() Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de vagas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, sob as penas da lei, que sou HIPOSSUFICIENTE** (não possuo condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu sustento ou de minha família).

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público Simplificado da _____, Edital nº 006/2019 (ou para realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ou para impetrar recursos contra qualquer decisão proferida no certame, etc), o Sr (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Obs: Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 006/2019 - Prefeitura Municipal de São José da Varginha

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Publicação do Edital (e suas retificações)
- Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- inscrições (erro na grafia do nome)
- Inscrições (omissão do nome)
- Inscrições (Erro no nº de inscrição)
- Inscrições (erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário)
- Realização das Provas
- Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO VII

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Até o 5º ano inc. do ens. Fund. (antiga 4ª série) que se tenha alfab. sem ter freq. escola regular / 5º ano completo do Ensino Fundamental / Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental incompleto (antiga 5ª a 8ª série)

MOTORISTA – PSF (Categoria “B”)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica. **Sugestão Bibliográfica:** Conhecer e Crescer - 1ª a 4ª série, Cristiane Buranello e Eliane Vieira dos Reis. Marcha Criança - 1ª a 4ª série, Ed. Scipione. LEP de 1ª a 4ª série de Paulo Nunes de Almeida, Ed. Saraiva. FARACO & MOURA. *Gramática Nova*. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática-Teoria e exercícios*. PASCHOALIN & SPADOTO. *Gramática-Teoria e Exercícios. Livros Didáticos de Língua Portuguesa para 1º ao 5º ano. Dicionário Michaelis*. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado. **Sugestão Bibliográfica:** Giovanni Jr & Bonjorno (1ª a 4ª - ed. FTD). Matemática - Registrando descobertas (Barroso Lima, Maria Aparecida - Ediouro). Coleção Quero Aprender Matemática de Oscar Guelli, Ed. Ática. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. - Aspectos gerais sobre o Município deste Edital, em especial acerca da população, trabalho e rendimento, educação, economia, saúde, território e meio ambiente, tendo como base os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. Orientação: Ir sítio eletrônico IBGE Cidades (<https://cidades.ibge.gov.br/> ⇒ direcionar / pesquisa ao município deste Edital ⇒ considerar os dados disponibilizados pelo (panorama, pesquisa, história), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia (Ensino Fundamental). Revistas e jornais de ampla circulação nacional. Almanaque Abril. Internet tais como <https://cidades.ibge.gov.br/>, <http://www.abril.com.br/>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>; <http://portalsaude.saude.gov.br/dicas-desauade/>; <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>; <https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/>; <http://brasilecola.uol.com.br/>; <http://www.historiadasartes.com/>) ou publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA / LEGISLAÇÃO: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. **Sugestão Bibliográfica:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97 e anexos). ALMEIDA, F. Amaury. *Manutenção de Automóveis*. Última edição. CHOLLET, H. *Motor e seus Acessórios*. São Paulo: Hemus. Última edição. CHOLLET, H. *Veículos e seus Acessórios*. São Paulo: Hemus. Última edição. *Código Brasileiro de Trânsito*. PAZ, M. Arias. *Manual do Automóvel*. Última edição. SENAI – RJ GEP. DIEAD. *Direção Defensiva*. Unidade de Estudo. Rio de Janeiro. 2000. Outras publicações que abrangem o programa proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo / Educação superior incompleta

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF; AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF; AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF; TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL – PSF.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. **Sugestão Bibliográfica:** BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. **Sugestão Bibliográfica:** DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. *Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries*. Editora FTD. GOULART, Márcio Cintra. *Matemática no ensino médio*. Volumes 1 e 2. Editora Scipione. IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. *Matemática e realidade*. Atual Editora. SCIPIONE, Di Pierro Netto. *Pensar matemática: para o ensino fundamental*. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. - Aspectos gerais sobre o Município deste Edital, em especial acerca da população, trabalho e rendimento, educação, economia, saúde, território e meio ambiente, tendo como base os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. Orientação: Ir sítio eletrônico IBGE Cidades (<https://cidades.ibge.gov.br/> ⇒ direcionar / pesquisa ao município deste Edital ⇒ considerar os dados disponibilizados pelo (panorama, pesquisa, história), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia (Ensino Fundamental). Revistas e jornais de ampla circulação nacional. Almanaque Abril. Internet tais como <https://cidades.ibge.gov.br/>, <http://www.abril.com.br/>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>; <http://portalsaude.saude.gov.br/dicas-desaudef/>; <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>; <https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/>; <http://brasilecola.uol.com.br/>; <http://www.historiadasartes.com/>) ou publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA / NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. **Sugestão Bibliográfica:** Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 40. Série A. Normas e Manuais Técnicos. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017; Portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011: Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB; Portaria Nº 1.645, de 2 de outubro de 2015: Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB); Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>. Outras publicações que abrangem o conteúdo proposto.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Educação superior completa

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS; CLÍNICA MÉDICA – NASF; DENTISTA PSF; DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FARMÁCIA MINAS; EDUCADOR FÍSICO – NASF; ENFERMEIRO PSF; FISIOTERAPEUTA – NASF; NUTRICIONISTA – NASF; PSICÓLOGO - CRAS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, CLÍNICA MÉDICA – NASF, DENTISTA PSF, DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FARMÁCIA MINAS, EDUCADOR FÍSICO – NASF, ENFERMEIRO PSF, FISIOTERAPEUTA – NASF, NUTRICIONISTA – NASF E PSICÓLOGO - CRAS: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. **Sugestão Bibliográfica:** BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008. FIORIN, José Luiz; PLATÃO SAVIOLI, Francisco. Lições de textos: leitura e redação. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática normativa da língua portuguesa. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA PARA ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, CLÍNICA MÉDICA – NASF, DENTISTA PSF, DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FARMÁCIA MINAS, EDUCADOR FÍSICO – NASF, ENFERMEIRO PSF, FISIOTERAPEUTA – NASF, NUTRICIONISTA – NASF E PSICÓLOGO - CRAS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. **Sugestão Bibliográfica:** DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. *Matemática pensar e descobrir*: novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD. GOULART, Márcio Cintra. *Matemática no ensino médio*. Volumes 1 e 2. Editora Scipione. IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. *Matemática e realidade*. Atual Editora. SCIPIONE, Di Pierro Netto. *Pensar matemática: para o ensino fundamental*. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, CLÍNICA MÉDICA – NASF, DENTISTA PSF, DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FÁRMACIA MINAS, EDUCADOR FÍSICO – NASF, ENFERMEIRO PSF, FISIOTERAPEUTA – NASF, NUTRICIONISTA – NASF E PSICÓLOGO - CRAS: Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. - Aspectos gerais sobre o Município deste Edital, em especial acerca da população, trabalho e rendimento, educação, economia, saúde, território e meio ambiente, tendo como base os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. Orientação: Ir sítio eletrônico IBGE Cidades (<https://cidades.ibge.gov.br/>) ⇒ direcionar / pesquisa ao município deste Edital ⇒ considerar os dados disponibilizados pelo (panorama, pesquisa, história), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia (Ensino Fundamental). Revistas e jornais de ampla circulação nacional. Almanaque Abril. Internet tais como <https://cidades.ibge.gov.br/>; <http://www.abril.com.br/>; <http://www.inovacaotecnologica.com.br/>; <http://portal.mec.gov.br/>; <http://portalsaude.saude.gov.br/dicas-desauade/>; <http://g1.globo.com/>; <http://www.folha.uol.com.br/>; <http://www.cultura.gov.br/>; <https://cinema.uol.com.br/>; <http://suapesquisa.com/>; <http://brasilecola.uol.com.br/>; <http://www.historiadasartes.com/>) ou publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA / LEGISLAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL - CRAS E PSICÓLOGO - CRAS: Diretrizes Nacionais para o Financiamento dos Recursos Humanos; Diretrizes para a Política Nacional de Capacitação; Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira, Cargos e Salários (PCCS); Princípios e Diretrizes Nacionais para a Gestão de Recursos Humanos no Âmbito do SUAS; Da Organização de Cadastro Nacional de Trabalhadores do SUAS – Módulo CADSUAS; Do Controle Social da Gestão de Recursos Humanos no Âmbito do SUAS. **Sugestão Bibliográfica:** Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012). BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. Brasília: 405p. – (Série textos básicos; nº 25). BRASIL (1993). Presidência da República. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993. BRASIL (2004). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004. BRASIL (2005). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, NOB/SUAS, Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, publicada no DOU. Brasília. BRASIL (2003). Ministério de Assistência Social, Relatório de Pesquisa LOAS + 10: Avaliação dos dez anos de implementação da Lei Orgânica de Assistência Social: o olhar dos conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal” - MAS/CNAS. Coord. Prof. Ivanete Boschetti. Brasília. BRASIL (2001). Ministério da Previdência e Assistência Social, III Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília. BRASIL (2003). Ministério de Assistência Social, IV Conferência Nacional de Assistência Social, Brasília. BRASIL (2005). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Norma Operacional Básica NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília. BRASIL (2005). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome “Proposta ao MDSDGS, como contribuição ao trabalho de Consultoria em Gestão descentralizada do SUAS” Elaborado em outubro/2005 pela Consultora Maria Ângela Rocha Pereira. BRASIL (2005). Conselho Nacional de Assistência Social: “Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS – Conselho Nacional de Assistência Social – material apresentado na V Conferência Nacional de Assistência Social em dezembro/2005; BRASIL (2005), Conselho Nacional de Assistência Social “Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social” – dezembro/2005; BRASIL (2005). Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS (NOB/RH-SUS). 3ª ed. rev. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org). Assistentes Sociais no Brasil: elementos para o estudo do perfil profissional. CFESS: Brasília, 2005. INSTITUTO DE ESTUDOS ESPECIAIS - IEE/PUC-SP. Diretrizes Para Elaboração De Planos Municipais De Assistência Social, Série Programas e Serviços de Assistência Social. São Paulo. São Paulo. PUCSP,1998. 29 N O B – R H /SUAS – Versão Preliminar MARANHÃO (2005), Conselho Estadual de Assistência Social: “A Construção de uma Política de Recursos Humanos da área de Assistência Social no Maranhão” Texto apresentado na V Conferência Estadual de Assistência Social, pela Assessora da Fundação Municipal da Criança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



Assistência Social, Maria de Jesus Bonfim de Carvalho. São Luis. 2005. Outras normas / publicações que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA / NOÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA CLÍNICA MÉDICA – NASF, DENTISTA PSF, DIRETOR TÉCNICO DE REDE DE FÁRMACIA MINAS, EDUCADOR FÍSICO – NASF, ENFERMEIRO PSF, FISIOTERAPEUTA – NASF, NUTRICIONISTA – NASF:

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. **Sugestão Bibliográfica:** Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde: Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014; Política Nacional de Atenção Básica: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 40. Série A. Normas e Manuais Técnicos. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161- 177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; Portaria Interministerial Nº 1.055, de 25 de abril de 2017; Portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011: Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB; Portaria Nº 1.645, de 2 de outubro de 2015: Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB); Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>. Outras publicações que abrangem o conteúdo proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2019

Organização:



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	EVENTO
07/10/2019	7h às 16h	Pedido de pedido de ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição
Até 08/10/2019	-	Prazo para envio dos DOCUMENTOS exigidos para pedido de ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP
	7h às 12h e 13h às 16h	Prazo para protocolo dos DOCUMENTOS exigidos para pedido de ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL
14/10/2019	9h	Divulgação do RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição
14/10/2019 a 24/10/2019	9h do dia 14/10/2019 às 23h59 do dia 24/10/2019	Período para INSCRIÇÕES dos Candidatos
Até 25/10/2019	-	Prazo para PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição
	7h às 12h e 13h às 16h	Prazo para envio do LAUDO MÉDICO , através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP , pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
Até 30/10/2019	14h	Prazo para protocolo do LAUDO MÉDICO , na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL , pelo candidato que quiser CONCORRER COMO DEFICIENTE
Até 10 (dez) dias antes da data de realização da prova	14h	Divulgação do MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES e da relação de CANDIDATOS INSCRITOS
	-	Prazo para envio do LAUDO MÉDICO , através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP , pelo candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar tempo adicional para a realização das provas
Até 06/11/2019	7h às 12h e 13h às 16h	Prazo para protocolo do LAUDO MÉDICO , na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL , pelo candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar tempo adicional para a realização das provas
	14h	Divulgação do LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova) e confirmação de DATA e HORÁRIO
10/11/2019	Disponibilização do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO na área restrita do candidato, contendo informação sobre LOCAL, DATA e HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	
	Conforme previsto no ANEXO I deste Edital	Data prevista para REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Até 21/11/2019	20h	Divulgação do GABARITO PROVISÓRIO da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
	14h	Divulgação do GABARITO DEFINITIVO da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
Até 02/12/2019	14h	Divulgação do RESULTADO GERAL (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos)
	14h	Divulgação do RESULTADO FINAL (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos aprovados: classificados e excedentes)
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	HOMOLOGAÇÃO do resultado final